

DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 10.522.648/0001-81

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 24 DE MARÇO DE 2022

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.522.648/0001-81, vem, pela presente, convocar V.Sas. para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, a ser **realizada de forma não presencial**, cuja apuração **ocorrerá em 24 de março de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472" e "Consulta Formal", respectivamente), de forma a contribuir para maior participação dos cotistas, para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

Considerando que as deliberações constantes na ordem do dia têm por finalidade:

- i)** autorizar, nos termos do inciso II, §2º do artigo 24 da ICVM nº 472/2008, o voto dos cotistas que eventualmente possam se enquadrar no disposto no §1º do mesmo artigo 24 da ICVM nº 472/2008;
- ii)** autorizar a 7ª emissão de cotas do Fundo ("7ª Emissão") e, conseqüentemente, aprovar a inclusão do Anexo I ao Regulamento ("Suplemento");
- iii)** aprovar a exclusão do parágrafo terceiro do Artigo 33 do Regulamento do Fundo, que prevê que um mesmo investidor poderá ter, no máximo, 80% do patrimônio líquido do Fundo.;
- iv)** aprovar a alteração do Artigo 60 do Regulamento do Fundo, que trata da mecânica de apuração e distribuição dos rendimentos do Fundo.

A Administradora, no melhor interesse dos Cotistas do Fundo, após orientação da Consultora Especializada, entende que os cotistas devem votar favoravelmente pela aprovação da alteração do Regulamento do Fundo.

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação dos itens da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o artigo 20, inciso I do Instrução CVM 472.

Entre em contato com a Administradora por meio do e-mail voto.fii@brltrust.com.br, para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Os quotistas poderão ter acesso à versão do Regulamento em marcas de revisão e demais documentos vinculados à referida Assembleia Geral no endereço: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=dovel-fii>

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de
administradora do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**